



OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

MANUAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	3
2. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO.....	5
3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	7
4. ANEXO I.....	10
5. ANEXO II.....	35
6. ANEXO III.....	53

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**") a reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, às 11h00, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) confirmar a nomeação, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. José Francisco Hintze Júnior, cuja renúncia ao cargo foi recebida pela Companhia em 20 de julho de 2021, do Sr. Raphael Martins Villela; (ii) aprovar a alteração do Parágrafo 5º, Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração feita no item (ii) desta ordem do dia.

Informações Gerais

Diante da atual situação decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e das restrições impostas ou recomendadas pelas autoridades com relação a viagens, deslocamentos e reuniões de pessoas, a Companhia esclarece que estuda alternativas para viabilizar a participação remota de seus acionistas na AGE, incluindo por meio de plataformas de videoconferência, como opção à participação presencial. A Companhia esclarece, ainda, que qualquer definição neste sentido será devidamente comunicada ao mercado e aos acionistas da Companhia antes da realização da AGE.

Não obstante, os acionistas e seus representantes legais que optarem pela participação presencial deverão enviar à Companhia para o endereço eletrônico ri@ourofino.com, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para a realização da AGE, além da cópia do documento de identidade ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (1) cópia do comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 2 (dois) dias antes da data da realização da AGE; e (2) o instrumento de mandato assinado pelo outorgante.

Nos termos da Instrução CVM nº 481 ("**Instrução CVM 481**"), de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (i) por meio de seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Bradesco S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia no prazo previsto no art. 21-A, § 1º, I da Instrução CVM 481 e observadas as orientações constantes no Manual desta AGE.

Excepcionalmente para esta AGE, a Companhia não exigirá: (i) o reconhecimento de firma nos instrumentos de mandato para os acionistas a participarem da AGE; e (ii) o reconhecimento de firma

dos boletins de voto a distância assinados no território brasileiro e a notarização e apostilação daqueles assinados fora do país, exclusivamente com relação aos boletins de voto a distância a serem encaminhados diretamente à Companhia.

Sem prejuízo do disposto acima, caso V.Sa. compareça à AGE até o momento da abertura dos trabalhos de posse dos documentos necessários, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Recomendamos aos senhores acionistas que cheguem ao local de realização da AGE com antecedência de 1 (uma) hora, para o devido cadastramento e ingresso na AGE.

Para um melhor entendimento da ordem do dia, bem como instruções relativas à participação na AGE, os senhores acionistas são convidados a consultar o Manual desta AGE, disponível na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.ourofino.com), e nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, e em cumprimento ao disposto no artigo 6º e seguintes da Instrução CVM 481, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.ourofino.com), e nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos pertinentes à matéria que será deliberada na AGE ora convocada, incluindo o Manual desta AGE.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia: ri@ourofino.com ou telefone (16) 3518-2000.

Cravinhos, 22 de julho de 2021.

Jardel Massari

Presidente do Conselho de Administração

ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para participar da Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), os acionistas da Companhia deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador, no local e horário da AGE, nos termos do respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos:

- **Acionista pessoa física:**

- (i) documento de identidade;
- (ii) comprovante da instituição financeira escrituradora das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGE; e
- (iii) em caso de participação por procurador, documentação listada abaixo.

- **Acionista pessoa jurídica:**

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) comprovante da instituição financeira escrituradora das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGE;
- (iii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iv) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (v) se representado por procurador, a documentação abaixo; e
- (vi) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador mencionados no item (iv) acima.

- **Acionista representado por procurador:**

Caso o acionista opte por ser representado por procurador, deverá, adicionalmente, apresentar os seguintes documentos:

- (i) procuração, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da AGE, conforme exigência legal (artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações). O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e
- (ii) documento de identidade do procurador.

Excepcionalmente para esta AGE, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de mandato para os acionistas a participarem da AGE, tampouco a notariação e apostilação daqueles outorgados fora do país.

- **Voto à distância:**

Alternativamente, os acionistas da Companhia poderão participar da AGE à distância, mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto à distância, em relação às matérias da AGE, das seguintes formas:

- (i) por instruções de voto enviadas para os seus agentes de custódia que divulgarão, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado;
- (ii) por instruções de voto enviadas para instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Bradesco S.A., que divulgará, dentro dos prazos regulamentares, o mapa consolidado de votação para a Companhia e mercado; ou
- (iii) por boletim de voto à distância que deve ser enviado diretamente à Companhia, ao endereço da sede da Companhia, localizada na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, ou ao endereço eletrônico ri@ourofino.com. O referido boletim deverá ser enviado devidamente preenchido, rubricado e assinado, junto com a cópia das documentações para acionistas pessoa física, jurídica ou representados por procurador, conforme indicadas acima, em até 7 (sete) dias antecedentes à data de realização da AGE. Excepcionalmente para esta AGE, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto a distância assinados no território brasileiro e a notarização e apostilação daqueles assinados fora do país. **Os boletins incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária, bem como os entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista devidamente comunicado.**

A Companhia, visando a facilitar a organização dos trabalhos, informa que a documentação acima pode ser enviada por portador, correio ou correio eletrônico, dirigidos aos endereços abaixo:

Envio de documentos físicos

A/C: Departamento de Relações com Investidores

Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial
CEP 14140-000, Cravinhos, SP

Envio de documentos por e-mail

Favor colocar no assunto: Documentos AGE Ouro Fino 2021

E-mail: ri@ourofino.com

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta AGE, salvo se a participação ocorrer à distância e estiver devidamente regularizada, conforme orientações no item “iii” imediatamente acima.

* * *

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Proposta da Administração à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Senhores Acionistas,

A Administração da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Companhia**”), nos termos da legislação pertinente e do estatuto social da Companhia, com o propósito de atender aos interesses da Companhia, submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta da administração (“**Proposta da Administração**”) sobre a matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 20 de agosto, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000 (“**AGE**”), conforme Edital de Convocação a ser divulgado no prazo legal, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) confirmar a nomeação, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. José Francisco Hintze Júnior, cuja renúncia ao cargo foi recebida pela Companhia em 20 de julho de 2021, do Sr. Raphael Martins Villela; (ii) aprovar a alteração do Parágrafo 5º, Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração feita no item (ii) desta ordem do dia.

Desse modo, a seção que segue analisará o item acima descrito, constante da ordem do dia da AGE, com as justificativas que levaram a Administração a formular a presente Proposta da Administração.

1.1 Confirmação da nomeação do Sr. Raphael Martins Villela como membro independente do Conselho de Administração

Em atenção à manutenção do número de composição do Conselho de Administração de 6 membros efetivos aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 08 de maio de 2020 e tendo em vista a renúncia do Sr. José Francisco Hintze Júnior ao cargo por ele exercido na administração da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em 21 de julho de 2021, a nomeação do Sr. Raphael Martins Villela como membro independente do Conselho de Administração, em substituição temporária ao Sr. José Francisco Hintze Júnior, cuja renúncia ao cargo foi recebida pela Companhia em 20 de julho de 2021.

Ainda conforme o artigo 15, parágrafo 5º, do estatuto social da Companhia, aqui tratado por analogia em razão da manutenção do número de composição do Conselho de Administração de 6 membros efetivos aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 08 de maio de 2020, em caso de vacância de cargo Conselheiros, o substituto nomeado pelo Conselho de Administração servirá até a primeira assembleia geral da Companhia, a qual deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da vacância, sendo que a referida assembleia geral poderá deliberar a confirmação da nomeação, para que o membro substituto possa completar o mandato do membro que renunciou ao seu cargo.

Nesse sentido, a Administração da Companhia submete à aprovação de seus acionistas a confirmação da nomeação do Sr. Raphael Martins Villela para o cargo de membro independente do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. José Francisco Hintze Júnior, em linha com a nomeação deliberada em 21 de julho de 2021 pelo Conselho de Administração.

Caso seja aprovada a presente matéria, o Sr. Raphael Martins Villella completará o mandato anteriormente outorgado ao Sr. José Francisco Hintze Júnior, exercendo o cargo de membro independente do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária de 2022 da Companhia.

Caso a matéria acima seja aprovada pelos acionistas da Companhia reunidos na AGE, o Conselho de Administração da Companhia passará a ser composto da seguinte maneira:

Conselheiro	Cargo a ser ocupado	Mandato
Jardel Massari	Presidente do Conselho de Administração	AGO 2022
Norival Bonamichi	Vice Presidente do Conselho de Administração	AGO 2022
Raphael Martins Villella	Membro independente do Conselho de Administração	AGO 2022
Luiz Antônio Santos Baptista	Membro independente do Conselho de Administração	AGO 2022
Marcio Guedes Pereira Junior	Membro independente do Conselho de Administração	AGO 2022
Vitor Francisco Miguita Paulino	Membro independente do Conselho de Administração	AGO 2022

Em atendimento ao disposto no artigo 10 na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”), a Administração apresenta como **Anexo I** à presente Proposta os itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência da Companhia, devidamente alterados considerando a aprovação de todos os itens constantes da ordem do dia da AGE.

2. Alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia

A administração propõe alterar o Parágrafo 5º do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia a fim de alterar a forma recomposição de eventual vacância de cargo ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração.

3. Alterações e consolidação do Estatuto Social da Companhia

A Administração propõe a alteração no Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação, de forma que este passe a vigorar com a nova redação constante da minuta que segue como **ANEXO II** à presente Proposta da Administração caso aprovada a proposta de alteração do item 3 acima, a alteração do parágrafo 5º do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

Neste sentido, visando a atender ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM 481, a Administração da Companhia apresenta como **ANEXO III** à presente Proposta da Administração o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme aplicáveis.

Por fim, a Companhia esclarece, ainda, que esta proposta, bem como o edital de convocação à AGE, encontram-se disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), e de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.ourofino.com>). Adicionalmente, os documentos

relacionados a esta proposta, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Cravinhos, 21 de julho de 2021.

A Administração.

Jardel Massari

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

Composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

(Itens 12.5/6 a 12.10 do Formulário de Referência)

12.5 / 12.6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos	
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador		% de participação nas reuniões realizadas após a posse
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
Kleber Cesar Silveira Gomes	23/10/1974	Pertence apenas à Diretoria	01/04/2020	3 anos	0	
196.455.998-73	Contador	10 – Diretor Presidente / Superintendente	01/04/2020	Sim		-
Membro do Comitê de Recursos Humanos e de Inovação						
Marcelo da Silva	10/02/1979	Pertence apenas à Diretoria	01/04/2020	3 anos	0	
285.018.648-11	Contador	12 – Diretor de Relações com Investidores	01/04/2020	Sim		-
Diretor Financeiro						
Jardel Massari	04/04/1957	Conselho de Administração	08/05/2020	AGO 2022	4	
263.940.816-04	Empresário	20 – Presidente do Conselho de Administração	08/05/2020	Sim		95,45%

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos	
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador		% de participação nas reuniões realizadas após a posse
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
Membro do Comitê de Recursos Humanos e de Inovação						
Norival Bonamichi	02/02/1955	Conselho de Administração	08/05/2020	AGO 2022	4	
263.572.166-15	Empresário	21 – Vice Presidente Cons. Administração	08/05/2020	Não		95,45%
Membro do Comitê de Inovação						
Raphael Martins Villela	15/07/1983	Conselho de Administração	21/07/2021	AGE	1	
101.721.717-33	Economista	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	21/07/2021	Sim	n/a	
N/A						
Luiz Antônio Santos Baptista	07/06/1956	Conselho de Administração	08/05/2020	AGO 2022	3	
467.551.367-00	Contador	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	08/05/2020	Não		100%
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário						
Vitor Francisco Miguita Paulino	10/05/1988	Conselho de Administração	14/08/2020	AGO 2022	1	
361.768.028-30	Administrador	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	14/08/2020	Não		94,11%

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos	
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador		% de participação nas reuniões realizadas após a posse
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
N/A						
Marcio Guedes Pereira Júnior	25/10/1961	Conselho de Administração	08/05/2020	AGO 2022	3	
050.958.058-04	Administrador	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	08/05/2020	Não		100%
Membro do Comitê de Recursos Humanos						
Roberto Lamb	06/06/1948	Conselho Fiscal	08/05/2020	AGO 2021	2	
009.352.630-04	Físico	43 – C.F.(Efetivo)	08/05/2020	Não		100%
N/A						
José Paulo Marques Netto	22/10/1949	Conselho Fiscal	08/05/2020	AGO 2021	5	
528.788.308-06	Contador	43 – C.F.(Efetivo)	08/05/2020	Sim		100%
N/A						
César Augusto Campezo Neto	12/01/1959	Conselho Fiscal	08/05/2020	AGO 2021	8	
980.271.158-68	Contabilista	43 – C.F.(Efetivo)	08/05/2020	Sim		100%
N/A						
Anselmo José Buosi	11/04/1964	Conselho Fiscal	08/05/2020	AGO 2021	4	

Nome	Data de Nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos	
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador		% de participação nas reuniões realizadas após a posse
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
048.744.858-80	Empresário	46 – C.F.(Suplente)	08/05/2020	Sim		-
N/A						
Paulo César Lima	19/08/1968	Conselho Fiscal	08/05/2020	AGO 2021	8	
099.601.838-74	Contador	46 – C.F.(Suplente)	08/05/2020	Sim		-
N/A						
Eraldo Soares Peçanha	21/09/1951	Conselho Fiscal	08/05/2020	AGO 2021	5	
179.386.437-34	Contador	46 – C.F.(Suplente)	08/05/2020	Sim		-
N/A						

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência
Kleber Cesar Silveira Gomes - 196.455.998-73
Nascido em 1974, graduou-se em ciências contábeis pela Instituição Moura Lacerda e possui MBA em gestão pela FGV. Em seus mais de 13 anos de trajetória na Companhia, liderou as áreas de Finanças, Controladoria, Tecnologia da Informação, Jurídico, Relações com Investidores e Produtos, tendo, portanto, atuação importante nos principais movimentos estratégicos da Companhia. Antes, trabalhou como auditor por 11 anos na PwC, com passagem pelo escritório de Detroit, nos Estados Unidos. Possui sólidos conhecimentos em finanças, contabilidade, auditoria e governança corporativa aliados a uma forte experiência do negócio. O Sr. Kleber Cesar Silveira Gomes não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência
<p>O Sr. Kleber Cesar Silveira Gomes declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.</p>
<p>Marcelo da Silva - 285.018.648-11</p>
<p>Nascido em 1979, graduou-se em Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo e cursa atualmente, pós graduação em Especialização em Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral. Fez carreira na área de controladoria e finanças tendo trabalhado anteriormente nas empresas UNAERP (Universidade de Ribeirão Preto) e Autovias S/A (a época empresa do Grupo OHL Concesiones). Na Ourofino há mais de 13 anos, ocupou os cargos de Gerente de Projetos Financeiros, Gerente de Controladoria e, desde outubro de 2019 o cargo de Controller agregando as funções das áreas de controladoria e finanças.</p> <p>O Sr. Marcelo da Silva não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.</p> <p>O Sr. Marcelo da Silva declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo</p>
<p>Jardel Massari - 263.940.816-04</p>
<p>Nascido em 1957, graduou-se como técnico agropecuário no Colégio Agrícola Federal em Muzambinho, estado de Minas Gerais e em direito pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), no estado de São Paulo. O Sr. Jardel Massari é um dos fundadores do Grupo Ouro Fino, exercendo os cargos de Presidente da Ouro Fino Agronegócio desde 2008, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Grupo Ouro Fino desde 2011 e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia desde 2014. Atuou também como técnico em climatologia do Instituto Agronômico de Campinas entre 1976 e 1980 e como supervisor de vendas da Socil – Empresa Francesa de Nutrição Animal entre 1981 e 1985.</p> <p>O Sr. Jardel Massari não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.</p> <p>O Sr. Jardel Massari declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.</p>
<p>Norival Bonamichi - 263.572.166-15</p>
<p>Nascido em 1955, graduou-se como técnico em zootecnia no Colégio Agrícola Federal em Muzambinho, estado de Minas Gerais. O Sr. Norival Bonamichi é um dos fundadores do Grupo Ouro Fino, exercendo os cargos de Presidente do Grupo Ouro Fino até 2008 e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Grupo Ouro Fino desde então, sendo eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia em 2014. Atuou também como supervisor de vendas da Socil Pró-Pecuária S.A. entre os anos de 1980 e 1985, gerente administrativo</p>

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

da Fazenda de José Pereira Martins Andrade Filho e da Fazenda de Rubens Lobato Pinheiro Dr. entre os anos de 1979 e 1980, gerente administrativo e supervisor de laticínios da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (Nestlé), entre 1977 e 1979.

O Sr. Norival Bonamichi não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Norival Bonamichi declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Raphael Martins Villela – 101.721.717-33

Nascido em 1983, graduou-se em ciências econômicas pela IBMEC-RJ, em 2005. O Sr. Raphael Martins Villela iniciou sua carreira no Itaú Asset, atuou na Kondor Investimentos e, entre os anos de 2010 e 2018, foi sócio da STK. Em 2018, o Sr. Raphael Martins Villela ingressou como sócio e atuou como CEO na Nexaas S.A. Em junho de 2021, ingressou na área de Private Equity do Opportunity.

O Sr. Raphael Martins Villela não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Raphael Martins Villela é considerado membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

O Sr. Raphael Martins Villela declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Luiz Antônio Santos Baptista - 467.551.367-00

Nascido em 1956, graduou-se em ciências contábeis pela Universidade Santa Úrsula, no Rio de Janeiro, tendo cursado administração financeira pela IBMEC/RJ, finanças corporativas pela FGV/RJ e MBA Executivo pela COPPEAD da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Atuou durante 35 anos no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDES, em operações de participação acionária e financiamento. Membro efetivo do Conselho Fiscal do Grupo Ouro Fino desde 2013 e da Companhia desde 2014 até 2016, o Sr. Luiz Antonio Santos Baptista foi membro suplente do conselho de administração da Vale S.A. entre julho de 2004 a junho de 2005. Foi ainda membro do conselho de administração da Aços Villares entre julho de 2004 a junho de 2005 e da Nortec Química entre abril de 2012 até a presente data.

O Sr. Luiz Antônio Santos Baptista não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

O Sr. Luiz Antônio Santos Baptista declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Vitor Francisco Miguita Paulino – 361.768.028-30

Nascido em 1988, graduou-se em administração pela Universidade de São Paulo (FEA USP). O Sr. Vitor Francisco Miguita Paulino é profissional de investimentos sênior do Opportunity Private Equity. Entre 2018 e 2020 esteve na XP investimentos como sócio responsável pelas áreas de FP&A e Novos Negócios, co-liderando o processo de IPO da companhia na Nasdaq. Em 2017, foi eleito pela revista Forbes como destaque abaixo dos 30 anos no segmento de Negócios (Forbes Under 30). Anteriormente, atuou como Vice Presidente e Associado Sênior na Tarpon e no Kinea Investimentos e como membro do conselho de administração da Somos Educação, Tempo Assist e como membro suplente do conselho da Log-in Logística Intermodal. Anteriormente, trabalhou no departamento de Investment Banking do Banco J.P. Morgan e Credit Suisse em São Paulo, onde participou de transações de M&A, mercado de capitais e laudos de avaliação.

O Sr. Vitor Francisco Miguita Paulino não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Vitor Francisco Miguita Paulino é considerado membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

O Sr. Vitor Francisco Miguita Paulino declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Marcio Guedes Pereira Junior – 050.958.058-04

Nascido em 1961, graduou-se em administração de empresas na Fundação Getúlio Vargas, possui MBA pela FGV e estudou na Stern School of Business da New York City. O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior é sócio da Pangea, atua como membro do Conselho de Administração da Cia. Hering, da Brasil Insurance e membro suplente do Conselho de Administração da Light, além de ser membro do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da Anbima, além de sócio e conselheiro certificado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior liderou o grupo de Investment Banking do Banco J. Safra, e foi diretor de investment banking no Credit Suisse, Citigroup e Unibanco. Possui ampla experiência em M&A e transações de Mercado de Capitais, incluindo tanto transações de dívida quanto de equity. Recentemente na área de M&A, assessorou o Grupo Bio Soja na captação de recursos junto ao Fundo de Sustentabilidade gerido pela BRZ, na venda da Gas Tecnologia para a Diebold, na venda do controle da Flores Online para a 1-800-flowers e BR Oportunities, na reestruturação da Abril S.A. e a criação da Abril Educação, na contribuição da Mondo Entretenimento para a criação da XYZ Live, na aquisição da Eleva Alimentos pela Perdigão, na aquisição de uma participação de 30% na Abril S.A., na privatização da CTEEP pelo Governo do Estado de São Paulo, além da troca de ativos entre a International Paper e VCP (Três Lagoas vs. Luiz Antonio). Na área de mercado de capitais, sua experiência inclui: oferta secundária da Perdigão, ofertas iniciais de Lojas Marisa, Minerva, Springs Global, Copasa, OHL e na oferta secundária de ações da SABESP.

O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior é considerado membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

Roberto Lamb – 009.352.630-04

Nascido em 1948, é conselheiro fiscal certificado pelo IBGC; foi titular no Conselho Fiscal de várias companhias brasileiras, RGE, Marcopolo, Gerdau, Seara, MARFRIG, AES Eletropaulo, AES Tiete. Atualmente é: conselheiro fiscal na COPEL S.A, conselheiro de administração na CADAM S.A. e membro dos comitês de auditoria da BB Seguridade e Dataprev. É professor de Finanças e autor das versões brasileiras de “Fundamentals of Corporate Finance”, de Ross, Westerfield, Jordan (Ross, Westerfield, Jordan e Lamb, AMGH McGraw Hill Bookman, 2013) e “Corporate Finance”, de Ross, Westerfield, Jaffe (Ross, Westerfield, Jaffe e Lamb, AMGH McGraw Hill Bookman, 2015) e co-autor de “Decisões de Investimento das Empresas”, de Galesne, Fensterseifer e Lamb (Atlas, 1999); liderou edições dos guias de Melhores Práticas do Conselho Fiscal e para o Comitê de auditoria, do IBGC.

O Sr. Roberto Lamb não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Roberto Lamb declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

José Paulo Marques Netto - 528.788.308-06

Nascido em 1949, é sócio aposentado da PricewaterhouseCoopers, onde trabalhou por mais de 40 anos, dos quais 22 anos como sócio ativo, encerrando sua carreira em julho de 2013. Durante esse período, trabalhou em, ou conduziu, diversos escritórios da PwC no Brasil, dentre eles os de São Paulo, Recife, Porto Alegre e Ribeirão Preto. Durante o período de 2008 a 2013, atuou como Country Geographic Leader do Equador. Possui Coach Executivo pela Universidade de Monterrey, México, e curso complementar na escola NewField, do Chile.

O Sr. José Paulo Marques Netto não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. José Paulo Marques Netto declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

César Augusto Campezo Neto - 980.271.158-68

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Nascido em 1959, graduou-se em administração de empresas pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP) e em direito pela Universidade Paulista (UNIP), tendo cursado MBA em contabilidade na FUNDACE, da Universidade de São Paulo (USP) e direito pela Faculdade de Direito UNIP. Membro efetivo do Conselho Fiscal do Grupo Ouro Fino desde 2013 e da Companhia desde 2014, o Sr. César Augusto Campezo Neto é diretor da Campezo e Silveira Contabilidade & Associados e atuou como presidente da Associação das Empresas de Contabilidade de Ribeirão Preto e Região (AESCON-RP) nos biênios de 1999/2001 e 2003/2006, como diretor regional do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo (SESCON) no período entre 2002 a 2009, como conselheiro fiscal da COOPERAC Ribeirão Preto no período entre 2006 a 2011 e diretor operacional da SICOOB COOPERAC Ribeirão Preto desde julho de 2011.

O Sr. César Augusto Campezo Neto não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. César Augusto Campezo Neto declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Anselmo José Buoni - 048.744.858-80

Nascido em 1964, empresário graduado em Administração de Empresas e pós-graduado em Economia de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC, técnico em Contabilista, Corretor de Seguros todos os ramos, Corretor de Imóveis e Consultor Financeiro, com Certificação Anbima CPA-20®, para Investimentos Financeiros. Membro efetivo do Conselho Fiscal da Empresa Ouro Fino Química desde 2018, trabalhou por mais de 25 anos na área bancária, nos segmentos Corporate, Middle Market, Personal Banking e Private Banking, nos Grupos BankBoston, HSBC Bank e Royal Bank of Canada, respectivamente americano, inglês e canadense. Desde 2012 atua como Sócio Diretor na Corretora BPA Seguros, Seguros todos os ramos, focando benefícios, Previdência Privada e sucessão empresarial e familiar.

O Sr. Anselmo José Buoni não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Anselmo José Buoni declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Paulo Cesar Lima - CPF 099.601.838-74

Nascido em 1968, graduou-se em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto (Instituição Moura Lacerda) em 1990. É membro atual do Ibracon e possui registro ativo no CRC e no CNAI (Cadastro Nacional de Auditores Independentes da CVM). Atuou por mais de 15 anos em grandes empresas de auditoria externa, das quais mais de 10 anos na PricewaterhouseCoopers (1996 a 2006). No período de 2006 a 2011, desempenhou funções de gerente de controladoria e diretor administrativo e financeiro nas empresas Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia e Carol S.A., respectivamente. Em junho de 2011 fundou a empresa ValorUp Auditores Independentes, onde atua como sócio técnico até a presente data. Foi conselheiro fiscal da Cooperfértil - Cooperativa Central de Fertilizantes com sede em Campinas no período de 2008 a 2011.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

O Sr. Paulo Cesar Lima não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Paulo Cesar Lima declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Eraldo Soares Peçanha - CPF 179.386.437-34

Nascido em 1951, graduou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Candido Mendes/RJ, cursou gestão de negócios e gestão estratégica de Tecnologia da Informação na FGV/SP, controladoria na FGV/RJ e gerenciamento de recursos humanos, atualização em controladoria, tributos e informática. Atua como consultor associado a consultorias de pequeno porte, especializadas em áreas de Governança Corporativa, Controladoria & Relação com Investidores, Gestão Patrimonial e Processos & Sistemas Contábeis/Financeiros e é sócio majoritário da consultoria Otimize Serviços Contábeis Ltda. Atuou como Conselheiro Fiscal Titular nas companhias Net Serviços de Comunicação AS e na Ideiasnet AS, Telos – Fundação Embratel de Seguridade Social, Companhia Vale do Rio Doce, Ferrovia Centro-Atlântica S.A., ITÁ Energética S.A., CBS – Fundação de Seguridade Social da CSN, Arus - Fundação Aracruz de Seguridade Social. Atuou como membro titular do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal da Officer Distribuidora SA. Atuou como Diretor Executivo de Serviços a Clientes e Diretor de Recursos Humanos da Icatu Seguros S.A. Foi membro do Conselho Deliberativo do Fundo de Pensão IHPrev. Atuou como Diretor de Controladoria e Diretor Executivo de Governança Corporativa da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Na CSN - Companhia Siderúrgica Nacional atuou como Superintendente Geral de Controladoria, Diretor de Controladoria e Informática e Diretor de Controladoria. Na Aracruz Celulose S.A. foi Contador Geral, Assessor Contábil e Fiscal da Diretoria Financeira, Gerente de Auditoria Interna e Gerente de Controladoria (Controller), e atuou no Banco Lowndes e Banco do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Eraldo Soares Peçanha não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Eraldo Soares Peçanha declara que não é pessoa exposta politicamente, uma vez que não desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

12.7 / 12.8 – Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Nome	Tipo Comitê	Tipo de Auditoria	Cargo Ocupado	Data de Nascimento	Data da Posse	Prazo Mandato
CPF	Descrição comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações				
Lucilene Silva Prado 081.640.338-47	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	10/11/1969	08/10/2020	Até 10 anos
N/A		Advogada e professora universitária		08/10/2020	1	100%
Eduardo Scarpellini 138.583.208-89	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	19/02/1971	30/12/2014	Até 10 anos
		Administrador de Empresas		30/12/2014	1	96%%
Luiz Antônio Santos Baptista 467.551.367-00	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Coordenador do Comitê	21/07/2021 21/07/2021	Até 10 anos	1
Membro do Conselho de Administração		Contador				n/a
Kleber Cesar Silveira Gomes 196.455.998-73	Outros Comitês Comitê de Recursos Humanos	Contador	Membro do Comitê (Efetivo)	23/10/1974 07/05/2020	07/05/2020 1	66,66%
Jardel Massari 263.940.816-04	Outros Comitês Comitê de Recursos Humanos	Empresário	Membro do Comitê (Efetivo)	04/04/1957 01/07/2020	01/07/2020 1	100%
Presidente do Conselho de Administração						
Márcio Guedes Pereira Júnior 050.958.058-04	Outros Comitês Comitê de Recursos Humanos	Administrador	Membro do Comitê (Efetivo)	21/10/1961 01/07/2020	01/07/2020 1	100%
Membro do Conselho de Administração						

Kleber Cesar Silveira Gomes 196.455.998-73 Diretor Presidente	Outros Comitês Comitê de Inovação	Contador	Membro do Comitê (Efetivo)	23/10/1974 07/05/2020	07/05/2020 1	0%
Norival Bonamichi 263.572.166-15 Vice-Presidente do Conselho de Administração	Outros Comitês Comitê de Inovação	Empresário	Membro do Comitê (Efetivo)	02/02/1955 30/12/2014	30/12/2014 1	100%

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionados a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Os membros do nosso Conselho de Administração e os membros da nossa Diretoria não mantêm qualquer relação familiar entre si, com os membros da administração de nossas controladas, com nossos acionistas controladores ou com os membros da administração de nossas controladoras.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2020			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Norival Bonamichi	263.572.166-15	Controle	Controlada indireta
Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Ouro Fino Saúde Animal Ltda.	57.624.462/0001-05		
Sócio			
<u>Observação</u>			

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Saúde Animal Ltda.

57.624.462/0001-05

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Agronegócio Ltda.

05.480.599/0001-21

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Agronegócio Ltda.

05.480.599/0001-21

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.

07.380.067/0001-48

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.

07.380.067/0001-48

Sócio Administrador

Observação

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2019

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa relacionada

Ouro Fino Saúde Animal Ltda. 57.624.462/0001-05

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari 263.940.816-04 Controle Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Saúde Animal Ltda. 57.624.462/0001-05

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Agronegócio Ltda.

05.480.599/0001-21

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Agronegócio Ltda.

05.480.599/0001-21

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.

07.380.067/0001-48

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.

07.380.067/0001-48

Sócio Administrador

Observação

Exercício Social 31/12/2018**Administrador do Emissor**

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação,
e Controlador**Pessoa Relacionada**

Ouro Fino Saúde Animal Ltda.

57.624.462/0001-05

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração Membro do Comitê de Recursos
Humanos e Controlador**Pessoa Relacionada**

Ouro Fino Saúde Animal Ltda.

57.624.462/0001-05

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação
e Controlador**Pessoa Relacionada**

Ouro Fino Agronegócio Ltda.

05.480.599/0001-21

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari	263.940.816-04	Controle	Controlada Indireta
----------------	----------------	----------	---------------------

Presidente do Conselho de Administração Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Agronegócio Ltda.	05.480.599/0001-21
-----------------------------	--------------------

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi	263.572.166-15	Controle	Controlada Indireta
-------------------	----------------	----------	---------------------

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação, e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.	07.380.067/0001-48
---------------------	--------------------

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari	263.940.816-04	Controle	Controlada Indireta
----------------	----------------	----------	---------------------

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.

07.380.067/0001-48

Sócio Administrador

Observação

Exercício Social 31/12/2016

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Saúde Animal Ltda.

57.624.462/0001-05

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Saúde Animal Ltda.

57.624.462/0001-05

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Agronegócio Ltda.

05.480.599/0001-21

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari

263.940.816-04

Controle

Controlada Indireta

Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Agronegócio Ltda.

05.480.599/0001-21

Sócio Administrador

Observação

Administrador do Emissor

Norival Bonamichi

263.572.166-15

Controle

Controlada Indireta

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Inovação e Controlador

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.

07.380.067/0001-48

Sócio

Observação

Administrador do Emissor

Jardel Massari	263.940.816-04	Controle	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração, Membro do Comitê de Recursos Humanos e Controlador			

Pessoa Relacionada

Ouro Fino Pet Ltda.	07.380.067/0001-48
Sócio Administrador	

Observação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 11, inciso I, da Instrução CVM 481)

ESTATUTO SOCIAL

DA OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º: A Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima, de capital aberto, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º: Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo 2º: As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º: A Companhia, seus Administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, quando as conveniências sociais o indicarem.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social:

- (i) a administração de bens próprios, incluindo o licenciamento e o subestabelecimento de marcas e patentes; e
- (ii) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou detentora de qualquer outro tipo de participação, que atuem no mercado do agronegócio, incluindo, mas a tanto não se limitando, aquelas que desenvolvam atividades de

importação, exportação, criação, engorda e/ou comercialização de animais, e de industrialização, comercialização, fracionamento, formulação, embalagem, envase, armazenamento, distribuição, representação, importação, exportação, trading, fabricação por conta e ordem de terceiros, prestação de serviços, logística, transporte e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento relativos a medicamentos, vacinas e demais produtos para uso veterinário ou relacionados a saúde animal, produtos para nutrição animal, produtos domissanitários e desinfetantes, embriões e sêmen de animais, inseminação artificial, tecnologia animal e melhoramento genético, biotecnologia, produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas e produtos de uso fitossanitário em geral, sementes, grãos e outros produtos oriundos do, ou destinados ao, mercado do agronegócio.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$ 458.101.920,03 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, cento e um mil, novecentos e vinte reais e três centavos), dividido em 53.949.006 (cinquenta e três milhões, novecentas e quarenta e nove mil e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.

Parágrafo 2º: As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: Mediante a aprovação prévia do Conselho de Administração, e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pelo Conselho de Administração.

Artigo 6º: Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais).

Parágrafo 1º: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

Parágrafo 2º: Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º: A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do

artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo Único: Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 8º: Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 9º: Observado o disposto no presente e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações e valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia.

Artigo 10º: A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (“IGP-M”) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 11: As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 12: Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração com 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação, e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.

Parágrafo 2º: Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º: Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista referidos no parágrafo 2º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 4º: As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores da Companhia, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.

Parágrafo 5º: O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo 6º: Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos.

Parágrafo 7º: O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 13: Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão ou transformação em que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) aprovar a saída do Novo Mercado da B3;
- (x) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xi) aprovar a escolha de empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VI deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração;
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- (xiii) aprovar investimento fora do objeto social da Companhia; e
- (xiv) aprovar operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas em valor superior, anualmente, de forma individual ou no agregado, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as quais sejam de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas referidas no item “xiv” acima deverão ser aprovadas por acionistas representando a maioria do capital social, não sendo computadas as ações do(s) Acionista(s) Controlador(es) para os fins de atingimento do referido quórum, observado ainda o disposto no parágrafo único do artigo 19 abaixo. Após a aprovação de tais operações pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Parágrafo Único, todas e quaisquer medidas necessárias à sua implementação poderão ser tomadas pela administração da Companhia, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 14: A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º: A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Parágrafo 5º: Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento de Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º: Dentre os membros do Conselho de Administração, um será escolhido como Presidente e outro como Vice-Presidente pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho que ocorrer após a posse de tais membros, eleitos na forma do artigo 15 acima.

Parágrafo 4º: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º: Em caso de vacância de cargo ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração que implique em um número de Conselheiros inferior a 5 (cinco) ou inferior ao número de conselheiros fixados pela Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto que servirá até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Caso o substituto seja confirmado pela respectiva Assembleia Geral, este completará o mandato do Conselheiro substituído.

Artigo 16: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem. O Presidente do Conselho presidirá as reuniões do Conselho de Administração. A maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião caso o Presidente do Conselho estiver ausente e, em qualquer caso, qual Conselheiro atuará como secretário da reunião.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante notificação escrita enviada por correio, fax ou e-mail, todos com aviso de recebimento, ao endereço previamente indicado por cada Conselheiro para esse propósito. A notificação de convocação conterá informações sobre o local, data, horário e ordem do dia da reunião, e será enviada com todos os documentos que serão objeto de deliberação. A primeira notificação de convocação será enviada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião, e, caso a reunião não seja realizada, nova notificação de segunda convocação será enviada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da nova data da reunião.

Parágrafo 2º: As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros, seja em primeira ou em segunda convocação.

Parágrafo 3º: Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar. Os Conselheiros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados deverão enviar seus votos por escrito ao secretário por fax ou e-mail até o momento em que a reunião for encerrada, o que será registrado na respectiva ata.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho de Administração também poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os Conselheiros celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento.

Parágrafo 5º: Não obstante as formalidades acima, serão consideradas validamente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

Parágrafo 6º: Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo serem arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 7º: Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e coligadas, e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.

Artigo 17: Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, e o disposto no parágrafo único do artigo 19 deste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto afirmativo da maioria simples dos presentes à respectiva reunião, não se computando os votos em branco. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do órgão. Em caso de ausência do Presidente, o voto de qualidade caberá ao Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18: O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração, sendo atribuível remuneração apenas para os membros externos.

Artigo 19: Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições fixadas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições;
- (ii) fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;
- (iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de (a) incorporação, cisão, fusão e transformação, (b) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e (c) alteração de seus contratos ou estatutos sociais e regimentos internos;
- (v) indicar os administradores das sociedades controladas pela Companhia;
- (vi) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (vii) escolher e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de sociedades controladas pela Companhia;
- (viii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (ix) autorizar a prática, por suas controladas, de atos que necessitem de aprovação da Companhia, exceto se de outra forma previsto no respectivo contrato ou estatuto social;
- (x) qualquer mudança substancial na estratégia da Companhia;

- (xi) a participação da Companhia em qualquer *joint venture*, consórcio, sociedade em conta de participação ou empreendimento similar;
- (xii) a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;
- (xiii) qualquer acordo em ação judicial ou procedimento arbitral envolvendo valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual;
- (xiv) uma vez ultrapassado o limite global previsto no orçamento anual, a assunção de dívidas e/ou a celebração de contratos financeiros envolvendo valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xv) investimentos de capital individuais não previstos no orçamento anual cujo valor seja igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual;
- (xvi) a celebração de qualquer contrato, acordo ou compromisso (exceto assunção de dívidas e contratos financeiros, os quais são regidos pelo disposto no item (xiv) acima não previsto no orçamento anual e não relacionado à manutenção do giro normal das atividades mercantis da Companhia que represente obrigação em valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xvii) a aquisição, venda ou alienação de ativos fixos da Companhia não prevista no orçamento anual e que envolva valor igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xviii) a renúncia, pela Companhia, a qualquer direito (incluindo acordos com clientes) cujo valor seja igual ou superior ao montante definido pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião anual, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (xix) a prática de qualquer dos atos mencionadas nos itens (x) a (xviii) acima pelas sociedades controladas pela Companhia;
- (xx) eleger e destituir os membros do CAE (conforme definido na cláusula 20 deste Estatuto Social), indicando, dentre eles, o Coordenador do CAE (conforme definido na cláusula 21 deste Estatuto Social);
- (xxi) fixar o orçamento anual do CAE;
- (xxii) examinar e aprovar alterações ao regimento interno do CAE, bem como suas regras operacionais e de funcionamento;
- (xxiii) o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste

Estatuto Social; e

- (xxiv) aprovar operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas em valor superior, anualmente, de forma individual ou no agregado, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as quais sejam de competência do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas referidas no item “xxiv” acima deverão ser pela maioria dos Conselheiros Independentes do Conselho de Administração, observado ainda o disposto no parágrafo único do artigo 13 acima. Após a aprovação de tais operações pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Parágrafo Único, todas e quaisquer medidas necessárias a sua implementação poderão ser tomadas pela administração da Companhia, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional.

SEÇÃO III DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 20: A Companhia terá como órgão auxiliar do Conselho de Administração um Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) com atribuições estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada (“**Instrução CVM 308**”), e no seu regimento interno, que incluirá a descrição detalhada de suas funções e procedimentos operacionais.

Parágrafo 1º: O CAE gozará de autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo 2º: Observadas as disposições legais aplicáveis, o CAE deverá possuir meios para receber denúncias (inclusive sigilosas), internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas às suas funções.

Artigo 21: O CAE será composto por no mínimo 3 (três) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Coordenador do CAE, o qual deverá ser um dos membros independentes do Conselho de Administração, cujas atividades serão definidas no regimento interno do órgão.

Parágrafo 1º: Ao menos 1 (um) dos membros do CAE deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos do regimento interno.

Parágrafo 2º: Ao menos 1 (um) dos membros do CAE deverá ser membro independente do Conselho de Administração, porém referido membro não poderá ser membro da Diretoria.

Parágrafo 3º: É vedada a participação no CAE de membros da Diretoria da Companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas.

Parágrafo 4º: A maioria de membros do CAE deverá ser de membros independentes, nos termos do regimento interno, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Reunião do Conselho de Administração que os eleger.

Artigo 22: Os membros do CAE terão mandato de, no máximo, 10 (dez) anos.

Parágrafo 1º: Tendo exercido mandato por qualquer período, qualquer membro do CAE só poderá ser reeleito após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato.

Parágrafo 2º: Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de membro do CAE, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto que deverá completar o mandato do membro substituído.

Artigo 23: O CAE reunir-se-á sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. Todas as deliberações tomadas em reuniões do CAE constarão de atas assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único: O regimento interno do CAE conterá regras e procedimentos complementares ao previsto neste Estatuto Social para a realização das reuniões do órgão.

Artigo 24: Compete ao CAE, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração e em seu regimento interno, e observada a regulamentação em vigor:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição, pela Companhia, do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades (a) dos auditores independentes para avaliar a sua independência, qualidade dos serviços prestados e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos da Companhia; (c) da área de auditoria interna da Companhia; e (d) da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iii) monitorar a qualidade e integridade (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (v) avaliar e monitorar, juntamente com os órgãos da administração e a área de auditoria interna, área de controles internos, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vi) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as

demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, resultados e conclusões alcançados e recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da Companhia;

- (vii) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo único: O regimento interno do CAE poderá estabelecer funções adicionais às previstas neste artigo, observada a legislação aplicável.

SEÇÃO IV DIRETORIA

Artigo 25: A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, sendo que um dos diretores estatutários deverá acumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, todos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos.

Parágrafo 1º: Somente poderão ser eleitos como Diretores da Companhia e administradores das sociedades controladas pela Companhia as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

- (i) possuam formação universitária completa;
- (ii) possuam experiência profissional e capacidade técnica e de gestão adequadas aos cargos a serem ocupados;
- (iii) tenham completado, no máximo, 67 (sessenta e sete) anos à época de sua eleição, definida a idade de 70 (setenta) anos como idade máxima para permanência no cargo, quando então o Diretor será compulsoriamente destituído de suas funções.

Parágrafo 2º: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

Parágrafo 3º: O cargo de Diretor de Relações com Investidores deverá ser cumulado por outro Diretor da Companhia. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações relevantes aos investidos, ao mercado em geral, à CVM e à B3, além de outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Artigo 26: A Diretoria reunir-se-á:

- (i) bimestralmente, em datas a serem previamente estabelecidas na primeira reunião que se seguir após a eleição de seus membros, com o propósito de

acompanhar e analisar a execução da estratégia empresarial, o cumprimento do orçamento e das metas, a estrutura de capital, a avaliação da estratégia mercadológica e da concorrência;

- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem; e
- (iii) nas hipóteses em que obrigatoriamente tiver que se manifestar sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º: As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia, e as respectivas convocações poderão ser efetuadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º: As convocações serão efetuadas por escrito e deverão conter a data da reunião, ordem do dia e os documentos necessários para a formação da convicção do Diretor. As convocações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento, por carta, fax ou e-mail, todos com comprovação de recebimento.

Parágrafo 3º: As reuniões da Diretoria somente serão instaladas e validamente deliberarão com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, qualquer que seja a matéria constante da ordem do dia.

Parágrafo 4º: As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente eventual voto de desempate.

Artigo 27: Compete à Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente aquelas constantes do Artigo 19:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e o presente Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
 - a. a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - b. a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - c. o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;
 - d. a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;
 - e. a remuneração dos administradores de cada divisão de negócios;
 - f. a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e
 - g. planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.
- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta

para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo V deste Estatuto Social;

- (iv) coordenar o processo de alienação das ações representativas do capital social, observando o disposto em lei e neste Estatuto Social;
- (v) a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
- (vi) abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do País e do exterior, quando as conveniências sociais o indicarem;
- (vii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (viii) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (ix) aprovar operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas em valor inferior, anualmente, de forma individual ou no agregado, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (x) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
- (xi) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 28: Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 29: Observado o disposto neste Estatuto Social, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação para a Companhia deverá ser obrigatoriamente assinado, em conjunto, por:

- (i) 2 (dois) Diretores;
- (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos; ou
- (iii) 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 1º: Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo 2º: Os instrumentos de mandato deverão ser sempre específicos para os atos a serem praticados pelo mandatário, e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais ou de defesa da Companhia em processos de natureza administrativa, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Artigo 30: Não é permitido o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos objetivos sociais, tais como cartas de fiança, avais ou endossos a terceiros, salvo em benefício das controladas da Companhia no curso normal de seus negócios.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º: A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto.

Parágrafo 4º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo 5º: Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("**Concorrente**"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de Concorrente ou de Controlador, Controlada ou sociedade sob Controle comum com Concorrente.

Artigo 32: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 33: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

Artigo 34: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido deverá ser alocado na forma dos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1º: Do lucro líquido do exercício social serão destinados:

- (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º: O saldo do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da lei aplicável.

Artigo 35: A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e declarar, também por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º: Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 34, parágrafo 1º, inciso (ii), deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Por meio de proposta do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar a seus acionistas juros sobre capital próprio, respeitadas as regras e limites impostos pela legislação aplicável.

Parágrafo 3º: Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VI

ALIENAÇÃO DE CONTROLE E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 37: A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA tendo por objeto as ações da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

Artigo 38: Na OPA, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação de que trata o parágrafo único deste artigo 38, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único: O laudo de avaliação mencionado no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Artigo 39: As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas de aquisição previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 40: O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.

Artigo 41: A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 42: A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43: A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos.

Artigo 44: O presente Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45: É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

* * * * *

ANEXO III

PROPOSTAS E JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Versão Proposta	Justificativa
<p>Artigo 15: (...)</p> <p>Parágrafo 5º: Em caso de vacância de cargo ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração que implique em um número de Conselheiros inferior a 5 (cinco) ou inferior ao número de conselheiros fixado em Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto que servirá até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Caso o substituto seja confirmado pela respectiva Assembleia Geral, este completará o mandato do Conselheiro substituído.</p> <p>.</p>	<p>Trata-se de proposta da Administração da Companhia para alteração do Parágrafo 5º do artigo 15 do estatuto social, nos termos do no item 2 da Proposta da Administração.</p> <p>Esclarecemos que não há efeitos econômicos decorrentes da proposta de alteração Parágrafo 5º do artigo 15 do estatuto social da Companhia ora apresentada.</p>